

CALENDÁRIO DE REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS

Objeto: Controle dos bens móveis

Objetivo: Acompanhar o saldo contábil dos bens móveis em almoxarifado, em trânsito, não localizados e/ou a classificar, refletindo o valor exato do patrimônio da entidade.

Base legal: Guia de procedimentos contábeis, Portaria Normativa 05/2023 e 09/2024 e Macrofunção 02.03.43

Grupo: Ativo Não Circulante

Subgrupo: Imobilizado

Contas contábeis impactadas: 1.2.3.1.1.08.01, 1.2.3.1.1.99.05, 1.2.3.1.1.99.07 e 1.2.3.1.1.99.08

Origem da informação: Setor de patrimônio

Documento base: Balancete contábil

Periodicidade de atualização: Mensal

Metodologia: Deverá ser apurado junto ao setor de patrimônio ou equivalente, a existência de saldos alongados de bens que se encontram em contas patrimoniais transitórias, como bens móveis em almoxarifado, bens móveis em trânsito, bens móveis não localizados e bens móveis a classificar, sendo que tais saldos não poderão permanecer nas respectivas contas transitórias por mais de 3 meses, salvo justificativa, devendo ser tomadas as seguintes medidas para cada uma das classificações:

Bens móveis em almoxarifado: Representam os bens móveis que foram adquiridos por meio do processo de liquidação de empenho, devendo haver a reclassificação por meio da situação IMB050 para a conta patrimonial adequada após a colocação do bem à disposição da unidade (tombamento);

Bens móveis em trânsito: São os bens móveis que se encontram em movimentação entre uma unidade gestora e outra, a qual devem ser recebidos pela UG recebedora por meio da situação IMB041 assim que recebido o processo de transferência correspondente;

Bens móveis não localizados: Compostos pelos bens móveis não localizados em processo de inventário, a qual devem receber tratamento diferenciado por meio de apuração de responsabilidade pelo extravio do bem, devendo o mesmo ser ressarcido, ou reclassificado para a conta de origem se localizado;

Bens móveis a classificar: São os bens móveis adquiridos por meio de cartão pesquisador ou processos semelhantes cuja classificação correta ainda é desconhecida, devendo os valores serem ajustados assim que houver a prestação de contas do instrumento.

Equações aplicáveis: 629, 632 e 640

Prazo para regularização: 31/12/2025